

**Mapa de expropriações**  
**Duplicação da linha da Trofa**

	Desenho	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Área (metros quadrados)	Identificação do prédio			
				Freguesia	Matriz		Descrição predial
					Rústica	Urbana	
TE-NM-040	4/5	Proprietários: 1) Maria Rosalina Azevedo Natal, residente na Rua da Constituição, 2697, rés-do-chão, esquerdo, Porto; 2) Alfredo Azevedo Natal, residente na Rua de Rodrigo da Fonseca, 91, 3.º, esquerdo, Lisboa.	539	Maia . . . .		129	01240/28012000.
TE-NM-090 TE-NM-096 TE-NM-097	1/5	Proprietários: Rosa Carla Silva Ramalho e António da Silva Ramalho, todos residentes na Rua do Doutor José de Almeida, 1266, Custóias.	1 592,47	Custóias	194	1551	00509/090388.
TE-NM-114-A	1/5	Proprietários: 1) Maria Emília da Silva Seabra Neves, residente na Rua de 25 de Abril, 186, São Cosme; 2) Albina da Silva Seabra Moura, residente na Rua do Professor Camilo Oliveira, 361, Gondomar. Arrendatários: 1) José Rodrigues Bento, residente na Rua da Argentina, bloco 1, casa 11, Porto; 2) Joaquim da Rocha Gonçalves, residente na Praceta do Professor Franco, 111, Leça do Balio, Matosinhos.	297,67	Custóias	293		00227/070486.
TE-NM-117	1/5	Proprietário: Manuel Domingos Moreira Cavadas, residente no lugar da Aldeia Nova, 220, Vilar do Pinheiro, Vila do Conde.	170,42	Custóias	282		01909/030500.
TE-NM-154	2/5	Proprietários: Besleasing Imobiliária — Sociedade de Locação Financeira, S. A., com sede na Avenida de Álvares Cabral, 27, 1.º, Lisboa. Arrendatário: PETIBOL — Embalagens de Plástico, S. A., com sede na Avenida da Bela Vista, 305, Leça do Balio, Matosinhos.	1 410,14	Custóias		Omisso	Omisso.
TE-NM-169-R	3/5	Proprietário: Luís Martins Ribeiro, residente na Rua de Custiú, 1705, Leça do Balio, Matosinhos.	176,78	Leça do Balio.	483 e 484		25,139 do livro B-83.
TE-NM-199-R	5/5	Proprietário: António Moutinho de Assunção, residente na Travessa de Mandim, 23, Barca, Maia.	909,43	Barca . . .	7		00233/250588.

**Despacho n.º 5090/2005 (2.ª série).** — Considerando que os sistemas de metropolitano têm vindo a ter um papel de importância crescente na prossecução do objectivo de manter e desenvolver o funcionamento regular do serviço público de transporte colectivo tanto no interior das áreas urbanas como na ligação entre estas e as suas zonas adjacentes;

Considerando que a experiência que o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário tem vindo a adquirir na regulação de sistemas de metropolitano aconselha que o mesmo tenha uma intervenção directa e permanente sobre este modo de transporte, como forma de potenciar o processo de racionalização de gestão do mesmo;

Considerando a crescente necessidade de manter níveis elevados de segurança da exploração nestes modos de transporte e a experiência do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário neste domínio, quer na certificação de pessoal quer na monitorização do material circulante;

Considerando a experiência desta entidade ao nível da regulação jurídico-económica e a necessidade de ter um quadro regulatório uniforme e nacional que potencie a aplicação dos recursos afectos aos sistemas de metropolitano, melhorando a sua eficiência, quer ao nível de redução de custos quer ao nível da manutenção e melhoria dos níveis de qualidade de serviço;

Considerando, por fim, que se prevê, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, que a extensão das atribuições do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário a outros modos de trans-

porte ferroviário seja faseada e definida por despacho do ministro da tutela;

Ao abrigo das competências que me estão delegadas pelo despacho n.º 22 634/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, determino:

1 — Que o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário passe a exercer as atribuições e competências quanto ao modo de transporte em causa, nele se incluindo a totalidade dos sistemas de metropolitano, nomeadamente os ligeiros ou de superfície, estejam ou não concessionados a privados.

2 — Que o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário elabore e submeta à apreciação do Governo, no prazo de 90 dias, um projecto de diploma legal que regule o acesso e o exercício das actividades inerentes à construção, manutenção e exploração de sistemas de metropolitano.

3 — Que no projecto mencionado no número anterior, à semelhança do que acontece para o caminho de ferro, se preveja a participação dos regulados nos custos de funcionamento da entidade reguladora, quer através do pagamento de taxas pela prática de actos administrativos a favor dos particulares quer pelo exercício genérico da actividade de regulação.

4 — Que, na previsão das remunerações do exercício genérico da actividade de regulação, se tenham em conta, nomeadamente, critérios como a extensão da rede em exploração, o número de passageiros

transportados, o número de circulações e a complexidade do sistema de metropolitano, devendo neste último ser tido em conta o grau de abertura ou fecho da rede, bem como a separação da entidade operadora do transporte da gestora da infra-estrutura.

5 — Que, até à aprovação do diploma mencionado nos números anteriores, será devida pelo Metropolitano de Lisboa, E. P., uma verba calculada tendo em conta os factores descritos no número anterior. Esta é de validade anual e para o presente ano é fixada em € 600 000, a ser paga em partes iguais no início de cada trimestre, com efeito a 1 de Janeiro do ano em curso.

6 — Que, até à entrada em vigor do diploma referido no n.º 2, será fixada por despacho da tutela, até 31 de Julho de cada ano, a verba a pagar no ano seguinte.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**Aviso n.º 2442/2005 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se torna público que a classificação das provas de acesso à categoria de assistente de investigação do estagiário de investigação Dr. João Joaquim do Rosário Pereira Palha Fernandes foi de *Muito bom*.

25 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 5091/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, e ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 1508/2004, de 30 de Dezembro, que regulamenta os concursos para apoio a projectos pontuais de carácter profissional no domínio das artes do espectáculo e da transdisciplinaridade e pluridisciplinaridade, determino:

1 — O montante financeiro global para os concursos acima identificados, para o ano de 2005, é de 2 milhões de euros e o número máximo global de projectos a apoiar no âmbito destes mesmos concursos é de 100, conforme abaixo discriminado:

1.1 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades teatrais de carácter profissional são os seguintes:

- a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:
  - Montante financeiro — € 500 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 24;
- b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:
  - Montante financeiro — € 114 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 6;
- c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:
  - Montante financeiro — € 43 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;
- d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:
  - Montante financeiro — € 43 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;
- e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:
  - Montante financeiro — € 43 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;

1.2 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades musicais de carácter profissional são os seguintes:

- a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:
  - Montante financeiro — € 214 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 7;

b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:

- Montante financeiro — € 193 000;
- Número máximo de projectos a apoiar — 8;

c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:

- Montante financeiro — € 71 000;
- Número máximo de projectos a apoiar — 4;

d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:

- Montante financeiro — € 57 000;
- Número máximo de projectos a apoiar — 2;

e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:

- Montante financeiro — € 57 000;
- Número máximo de projectos a apoiar — 2;

1.3 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades da dança de carácter profissional são os seguintes:

- a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:
  - Montante financeiro — € 178 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 14;
- b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:
  - Montante financeiro — € 57 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 4;
- c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:
  - Montante financeiro — € 36 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;
- d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:
  - Montante financeiro — € 36 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;
- e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:
  - Montante financeiro — € 36 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;

1.4 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades transdisciplinares e pluridisciplinares de carácter profissional são os seguintes:

- a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:
  - Montante financeiro — € 178 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 9;
- b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:
  - Montante financeiro — € 36 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;
- c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:
  - Montante financeiro — € 36 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;
- d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:
  - Montante financeiro — € 36 000;
  - Número máximo de projectos a apoiar — 2;